



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 719/2021

Pregão Presencial n° 07/2021		Data de Abertura: 20/04/2021 às 09:00	
Objeto			
Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.			
Valor Total Estimado			
R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxx)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	ITEM

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/De m.?	Dec. n° 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Trazer no dia da sessão pública			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Observações Gerais		Até 16/04/2021 para o endereço Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília (sala de licitações) e ou email: pregaosm@gmail.com	
-			
Até 16/04/2021 para o endereço Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília (sala de licitações) e ou email: pregaosm@gmail.com			

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 0041/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520/2002, ao Decreto n° 7.892/2013; ao Decreto Municipal n° 005/2016, à Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente à Lei n° 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 20 de abril de 2021
Horário: 09h00min



Local: Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Sala da CPL.

Endereço: Av. Antonio F de Oliveira, 30 - Centro, Serra do Mel/RN.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços visando à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.1.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

1.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.1.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.1.7. ANEXO VII- Modelo de proposta

1.1.8. ANEXO VIII- Minuta do contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

2.2.2. **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 005, de 08 de março de 2016, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos nas formas da Lei.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo II.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a impossibilidade do licitante de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para**



tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF** ou outro documento equivalente de todos os **OUTORGANTES** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de todos os sócios;

c) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA - CNPJ**, emitido pela Receita Federal, a fim de comprovar a regularidade conforme exigido no Item 3.1 deste Edital;

d) No caso de **REPRESENTANTE** ou **SÓCIO** não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ambos com firma reconhecida) que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II.**

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante **poderá** comprovar está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a fim de fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de **Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI. (ANEXO V).**

g) A falta da declaração citada no item anterior implicará a não comprovação da condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

ATENÇÃO: Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos referentes ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia acompanhada dos originais para autenticação por membro da CPL, neste caso **preferencialmente** em **até 01 (uma) hora antes da sessão**, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



ATENÇÃO: O pregoeiro poderá aceitar credenciamento de licitantes que por ventura chegarem atrasados, até a abertura do primeiro envelope de proposta. Após abertura do primeiro envelope da proposta não será mais aceito participante retardatário

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

DATA: 20/04/2021

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

DATA: 20/04/2021

HORÁRIO: 09h00min

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

DATA: 20/04/2021 -

HORÁRIO: 09h00min

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as marcas dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.1.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



6.1.2. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. Será fornecido junto com o Edital, uma planilha eletrônica para preenchimento, e a mesma deverá ser entregue junto com a proposta de preço, a fim de agilizar os trabalhos do dia da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma



última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8. Será assegurado o tratamento diferenciado para Micro e Pequenas Empresa, conforme reza a Lei Complementares 123 de 2006 e suas alterações.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo estimado GLOBAL definido no Termo de Referência.

9.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoal jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, através do endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei 8666/93)

a) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



- f) No caso de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Obs.: No caso dos documentos elencados no Item 10.3.1 já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento, **NÃO** será necessário constarem novamente dentro do Envelope de Habilitação.

10.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(Art.29 da Lei 8666/93)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e ou estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art.31 da Lei 8666/93)

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

10.3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (**ANEXO III**).
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo **ANEXO IV** a este Edital;

10.3.6 DAS AMOSTRAS

- a) Não Será solicitada amostras.**



b) A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.4 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.11.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

10.12.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.



10.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta/planilha final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, se for solicitado pelo Pregoeiro.

11.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.1 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 A proposta final poderá ser substituída por planilha elaborada pela CPL contendo os preços finais ofertados, neste caso a planilha deverá esta devidamente assinada pelo representante da empresa que ofertou os lances, e acostada aos autos.

11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1 A contratação com o(s) fornecedor (eres) registrado(s), de acordo com a necessidade do órgão, será (ão) formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor (ers) e aceita pela Administração.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo aceite os serviços indicados no TR.

17.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOVER)

18.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19 DO PREÇO

19.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo alteração majorada pelo governo federal, com intuito de manter o equilíbrio financeiro das condições pactuadas inicialmente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

22.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.3 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Fizer declaração falsa;

24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

25.1 **ATENÇÃO:** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.1.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregaosm@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Antonio F de Oliveira, 30- Vila Brasília- Serra do Mel/RN- CEP 59.663-000.

25.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

26.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.9 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Antonio Ferreira de Oliveira, 30 - Vila Brasília/RN - CEP: 59.663-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

26.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto Municipal nº 005/2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

APROVADO POR: JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
PREFEITO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	0030305 - ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	30		
2	0034186 - ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	480		
3	0034185 - ARAME FARPADO 500M	Rolo	30		
4	0038389 - ARAME GALVANIZADO Nº18 DE 1KG	KG	30		
5	0038390 - ARAME RECOZIDO Nº 18 DE 1KG	KG	30		
6	0038391 - AREIA FINA 6 M3	m ³	120		
7	0038392 - AREIA GROSSA 6 M3	m ³	120		
8	0038393 - AREIA GROSSA DE RIO DOCE	Metro	120		
9	0038394 - ARGAMASSA AC2	PCT	100		
10	0038395 - ARMADOR BATON GALVANIZADO	UND	10		
11	0038396 - ARREBITE 3.2X16	UND	100		
12	0038397 - ARRUELA 3/8	UND	100		
13	0038398 - ARRUELA 5/16	UND	100		
14	0038399 - ARRUELA GALVANIZADA 1/4	UND	100		
15	0030307 - ASSENTO SANITÁRIO	Unidade	60		
16	0038400 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO	UND	20		
17	0038403 - BANCO PRAÇA MADEIRA 1,5M COLONIAL	UND	10		
18	0038404 - BANDEJA DE PINTURA	UND	10		
19	0038405 - BARRA REDONDA ½" ROSCAVEL	UND	50		
20	0038406 - BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	50		
21	0038407 - BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	50		
22	0038410 - BOCA DE LOBO	UND	10		
23	0038414 - BOIA AUTOMATICO DE NIVEL INF/SUP	UND	10		
24	0038415 - BOIA P/ CX DÁGUA 3/4	UND	10		
25	0038416 - BOIA PARA CAIXA DÁGUA ½	UND	10		
26	0038417 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 1/2 CV (ESPECIFICAÇÃO	UND	30		



	TÉCNICA: LARGURA: 16, 5CM; PESO 7, 4KG; ALTURA 31CM; TENSÃO: MONOFÁSICA 127V OU 220V; POTENCIA 1/2V; VAZÃO MAX. 1970 L/H SUCÇÃO 65M; RECALQUE 3/4.				
27	0034278 - BOMBONA 1000L	Unidade	4		
28	0038418 - BOTA COM BIQUEIRA DE PVC EM COURO, Solado costurado de borracha antiderrapante e de alta durabilidade e resistência, palmilha super macia para melhor circulação de ar.	Par	20		
29	0038419 - BOTAS (CANO CURTO), par de botas, confeccionado em couro, com elástico, costurado e colado, e para Proteger os pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriastes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica	Par	20		
30	0034209 - BRITA N°19	Metro	60		
31	0038422 - BROCA METAL 3/8	UND	10		
32	0038423 - BROCA METAL 5/32	UND	10		
33	0038424 - BROCA METAL 9/64	UND	10		
34	0038425 - BROCA PARA CONSTRUÇÃO 6.5MM	UND	10		
35	0038426 - BROCHA (CAIAÇÃO)	UND	20		
36	0038427 - BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2	UND	10		
37	0038428 - BUCHA N°10	UND	100		
38	0038429 - BUCHA N°5	UND	100		
39	0038430 - BUCHA N°6	UND	100		
40	0038431 - BUCHA N°7	UND	100		
41	0038432 - BUCHA N°8	UND	100		
42	0038442 - CABO PARA PÁ	UND	10		
43	0038454 - CADEADO 20MM	UND	20		
44	0038455 - CADEADO 25MM	UND	30		
45	0038456 - CADEADO 35MM	UND	30		
46	0030293 - CADEADO 40MM	Unidade	50		
47	0038457 - CADEADO 45MM	UND	50		
48	0038458 - CAIBRO MAÇARANDUBA 2/5	Metro	200		
49	0038459 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	Unidade	10		
50	0038460 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	Unidade	10		



51	0030308 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	Unidade	30		
52	0034210 - CAL HIDRATADA 20KG	Pacote	100		
53	0034189 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	Metro	60		
54	0034188 - CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	Metro	50		
55	0038466 - CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	20		
56	0034190 - CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	PEÇA	100		
57	0038468 - CAPACETE CONSTRUÇÃO	UND	10		
58	0038469 - CAPS MARROM 20MM	UND	20		
59	0038470 - CAPS MARROM 25MM	UND	20		
60	0030278 - CARRO DE MÃO	Unidade	5		
61	0038471 - CASCALHINHO ROCHA 6M3	Car	10		
62	0034204 - CAVADEIRA DE FERRO DE LOBO 110CM	Unidade	10		
63	0038473 - CERAMICA COMERCIAL (45X45)	M²	200		
64	0034212 - CERÂMICA TIPO A, P.E.I 5	Metro	100		
65	0034193 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	PEÇA	120		
66	0034194 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	PEÇA	120		
67	0034195 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	PEÇA	250		
68	0038474 - CHIBANCA BELOTA	UND	5		
69	0038475 - CHIBANCA SIMETAL	UND	5		
70	0038476 - CHUVEIRO PVC	Unidade	20		
71	0038477 - CIMENTO PORTLAND DE 50KG	SACO	500		
72	0030280 - CISCADOR DE FERRO 12 DENTES	Unidade	10		
73	0038478 - CISCADORMEDIO 14 DENTES	UND	10		
74	0038479 - COLA P/CANO (TUBO GRANDE)	KG	50		
75	0038480 - COLA PARA CANO 17G	UND	100		
76	0030190 - COLA PVC 75G	Unidade	120		
77	0038481 - COLA PVC PARA ALTA	KG	30		



	TEMPERATURA E PRESÃO.				
78	0038482 - COLHER DE PEDREIRO 8	UND	5		
79	0030291 - COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6M	PEÇA	30		
80	0030292 - COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	PEÇA	30		
81	0038483 - COMPENSADO 12 MM	FL	20		
82	0038484 - COMPENSADO 15 MM	FL	20		
83	0038485 - CONES INDICAÇÃO DE OBRAS 50 CM	UND	30		
84	0038488 - CORRENTE 5MM	KG	20		
85	0038489 - CORRENTE 6.00 MM	KG	30		
86	0030309 - CORRIMÃO DE BANHEIRO	Unidade	20		
87	0038494 - CURVA DE 100 MM PVC	UND	20		
88	0038495 - CURVA DE 60 MM PVC	UND	50		
89	0038496 - CURVA DE 85 MM PVC	UND	50		
90	0038500 - DESEMPENADEIRA C/DENTE DE FERRO	UND	5		
91	0038501 - DESEMPENADEIRA S/DENTE DE FERRO	UND	5		
92	0034198 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Unidade	100		
93	0034199 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidade	60		
94	0034201 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"	Unidade	30		
95	0034200 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7"	Unidade	30		
96	0038502 - DISCO DE LIXA N°36 4.1/2	UND	10		
97	0038513 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,5MM	Unidade	50		
98	0038514 - DOBRADIÇA ZINCADA PAR 2 ½	UND	20		
99	0038515 - DUREPOX 100 G	UND	10		
100	0038516 - ELETRODO OK 4800 3,25 OK 48	KG	50		
101	0034234 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	30		
102	0034235 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 4,00	KG	36		



	MM				
103	0038517 - ELETRODULTO RIGIDO ¾	UND	100		
104	0038522 - ENGATE PVC 30 CM	UND	50		
105	0038523 - ENXADA C/ CABO	Unidade	10		
106	0038524 - ENXADA COM CABO 2 ½"	UND	10		
107	0038525 - ENXADA COM CABO 4"	UND	10		
108	0038526 - ENXADECO	UND	10		
109	0038527 - ESCOVA DE AÇO 4 FILAS	UND	5		
110	0034207 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	Unidade	30		
111	0034203 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	Unidade	1		
112	0038528 - ESPATULA TAMANHO GRANDE	UND	5		
113	0038529 - ESPATULA TAMANHO MEDIO	UND	5		
114	0038530 - ESTACA DE MADEIRA SABIA OU JUREMA OU SIMILAR	Unidade	600		
115	0038531 - FAÇÃO 14 POLEGADA	UND	5		
116	0038532 - FECHADURA ESTREITA EXT	Unidade	100		
117	0038533 - FECHADURA EXT 5003	UND	50		
118	0038534 - FECHADURA EXT 710	UND	50		
119	0038535 - FECHADURA EXT BOLA 712	UND	50		
120	0038536 - FECHADURA INTERNA INOX	UND	50		
121	0038537 - FERRO 10MM C/12M 3/8	VARA	50		
122	0038538 - FERRO 12,5MM C/12M	VARA	20		
123	0038539 - FERRO DE 4,20MM	KG	100		
124	0038540 - FERROLHO 4X700	UND	50		
125	0034184 - FERROLHO 5"	Unidade	50		
126	0038541 - FIBRA DE VIDRO	KG	100		
127	0034214 - FOLHA DE COMPENSADO 10MM	Unidade	20		
128	0030285 - FORRO DE PVC 9MM	Unidade	100		
129	0034202 - FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 800W	Unidade	1		



130	0038553 - GACHETA 8mm, 10mm, 12mm	M	50		
131	0034211 - GESSO KG	SACO	20		
132	0030297 - GRAMPO DE CERCA	KG	50		
133	0038557 - IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVATÓRIO (CAIXA DE ÁGUA).	GI	20		
134	0034215 - JANELA DE MADEIRA TABICÃO 80X100	Unidade	10		
135	0038560 - JOELHO ½ LISO	UND	50		
136	0038561 - JOELHO ½ LR	UND	50		
137	0038562 - JOELHO DE 1	UND	50		
138	0030222 - JOELHO PVC ÁGUA 100MM	Unidade	20		
139	0030216 - JOELHO PVC ÁGUA 20MM	Unidade	30		
140	0030217 - JOELHO PVC ÁGUA 25MM	Unidade	30		
141	0030218 - JOELHO PVC ÁGUA 40MM	Unidade	30		
142	0030219 - JOELHO PVC ÁGUA 50MM	Unidade	30		
143	0030220 - JOELHO PVC ÁGUA 60MM	Unidade	30		
144	0030221 - JOELHO PVC ÁGUA 85MM	Unidade	50		
145	0034265 - JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	Unidade	10		
146	0034266 - JOELHO PVC P/ESGOTO 150MM	Unidade	5		
147	0034262 - JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	Unidade	10		
148	0034263 - JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	Unidade	10		
149	0034264 - JOELHO PVC P/ESGOTO 75MM	Unidade	10		
150	0038563 - JOELHO SOLD. ¾ LR	UND	50		
151	0030311 - KIT PARA BANHEIRO COM 5 PÇS CROMADOS - SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GANCHO, CABIDE E PORTA TOALHA ARGOLA.	Unidade	20		
152	0038564 - LAJOTA CERÂMICA 20 X30CM	Unidade	1000		
153	0038565 - LAMINA DE SERRA	UND	100		
154	0038582 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	10		



155	0038583 - LAVATORIO COMPLETO C/ TORNEIRA PUC	UND	10		
156	0030313 - LAVATÓRIO LOUÇA PARA BANHEIRO	Unidade	20		
157	0038584 - LAVATORIO PVC	UND	10		
158	0038585 - LINHA MAÇARANDUBA 3/5``	M	100		
159	0038586 - LINHA MAÇARANDUBA 3/6``	M	100		
160	0038587 - LIQUIDO PARA FIBRA	L	50		
161	0038588 - LIXA 150 FERRO	UND	20		
162	0038599 - LUVA DE CORRER COM ANEL ÁGUA 100MM	Unidade	50		
163	0030228 - LUVA DE CORRER COM ANEL ÁGUA 60MM	Unidade	50		
164	0034267 - LUVA DE CORRER COM ANEL ÁGUA 85MM	Unidade	30		
165	0034270 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	Unidade	50		
166	0034271 - LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	Unidade	20		
167	0034268 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Unidade	50		
168	0034269 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	Unidade	50		
169	0038600 - LUVA DE PANO PIGMENTADA	Par	50		
170	0038601 - LUVA DE PVC 46 MM	Par	50		
171	0038602 - LUVA DE RAFIA COMUM	Par	50		
172	0038603 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	Par	20		
173	0038604 - LUVA ELETROD. UNIÃO 1``	UND	20		
174	0038605 - LUVA ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	UND	30		
175	0034237 - LUVAS DE EMENDA 120MM	Unidade	30		



176	0034238 - LUVAS DE EMENDA 150MM	Unidade	50		
177	0034236 - LUVAS DE EMENDA 50MM	Unidade	30		
178	0038606 - MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	Mt	50		
179	0038607 - MANGUEIRA DE CRISTAL ¾	Mt	50		
180	0038608 - MANGUEIRA DE CRISTAL 3/8	Mt	50		
181	0038609 - MANGUEIRA DE NIVEL ¼	Mt	30		
182	0038610 - MANGUEIRA LUMINOSA 02 FIOS VD ML 20538	M	1000		
183	0030330 - MANGUEIRA TRANÇADA 25MM	Metro	300		
184	0038611 - MANILHA CONCRETO 80 X 50CM COM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4,2MM.	UND	200		
185	0038612 - MANTA ADESIVA ASFALTICA 30CM	Mt	100		
186	0034233 - MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELETRICA, TENSAO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	Unidade	1		
187	0038613 - MARRETA 3KG C/ CABO	UND	10		
188	0038614 - MASCARA SEMIFACIAL (PROTETORA)	UND	5		
189	0038615 - MASSA ACRILICA	Gl	20		
190	0030322 - MASSA CORRIDA 27 KG	Unidade	10		
191	0038616 - MASSA CORRIDA LATÃO	UND	20		
192	0034242 - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO SCOTCHFIL 38MM X 1.5M	Unidade	50		
193	0030199 - MOTOR BOMBA PERIFÉRICA 0,5CV	Unidade	10		
194	0034216 - MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	Unidade	300		
195	0038620 - PÁ COM CABO	UND	10		



196	0038621 - PÁ QUADRADA COM CABO	Unidade	10		
197	0038622 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 7	UND	100		
198	0038623 - PARAFUSO FENDA 3.8 X 12	UND	100		
199	0038624 - PARAFUSO FENDA 4.2 X 25.1	UND	100		
200	0038625 - PARAFUSO FENDA 4.2 X 40	UND	100		
201	0038626 - PARAFUSO FENDA 4.8 X 50	UND	100		
202	0038627 - PARAFUSO FENDA 5.5 X 65	UND	100		
203	0038628 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2. ½ C/ PORCA	UND	100		
204	0038629 - PARAFUSO PARA VASO	UND	100		
205	0038630 - PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 50	UND	100		
206	0038631 - PEDRA MARROADA 6M3	Car	10		
207	0034191 - PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	M	60		
208	0034192 - PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	PEÇA	120		
209	0038633 - PIA DE MARMORE EM GRANITO CINZA ADURINHA 0,80 X 5M CM	UND	10		
210	0038634 - PICARETA	UND	10		
211	0038635 - PINCEL 2 ½	UND	10		
212	0038636 - PINCEL 4 POL	UND	10		
213	0038640 - PLACA GESSO 60X60	UND	100		
214	0038643 - PORCA 5/16	UND	100		
215	0038644 - PORTA CADEADO 2. ½	UND	30		
216	0038645 - PORTA CADEADO 4. ½	UND	30		
217	0038646 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA COMPENSADA	UND	20		
218	0038647 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	UND	20		
219	0038648 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA COMPENSADA	UND	20		
220	0038649 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	UND	20		



221	0030348 - PORTA DE MADEIRA 80X210	Unidade	10		
222	0030349 - PORTA LAMINADA 80X210	Unidade	30		
223	0038653 - PREGO 1. ½ X 14	KG	10		
224	0038654 - PREGO 2. ½ X 10	KG	10		
225	0038655 - PREGO 2X12	KG	10		
226	0030298 - PREGO 3/8	KG	30		
227	0038656 - PREGO DE 1''	KG	10		
228	0038657 - PREGO DE 2''	KG	10		
229	0030299 - PREGO TELHEIRO	KG	30		
230	0038665 - REDUÇÃO PVC 150 X 100	UND	20		
231	0038670 - REGISTRO DE 200 MM GAVETA B	UND	4		
232	0038671 - REGISTRO DE ESFERA 1'' METALICO	UND	20		
233	0038672 - REGISTRO DE PRESSÃO ½ ''METALICO	UND	20		
234	0038673 - REGISTRO DE PVC ½	UND	10		
235	0038674 - REGISTRO DE PVC ¾	UND	10		
236	0038675 - REGISTRO ESFERA ½ METAL	UND	10		
237	0038676 - REGISTRO ESFERA DE 60MM METALICO	UND	100		
238	0038677 - REGISTRO GAVETA 60MM	UND	100		
239	0038678 - REGISTRO METAL 100MM GAVETA BRUTO	Unidade	50		
240	0038679 - REGISTRO METAL 150MM GAVETA BRUTO	Unidade	30		
241	0038680 - REGISTRO METAL 60MM DE GAVETA BRUTO	Unidade	80		
242	0030236 - REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 85MM	Unidade	30		
243	0038681 - REGISTRO METALICO DE 85MM DE GAVETA BRUTO	Unidade	100		
244	0030230 - REGISTRO PLÁSTICO 20MM	Unidade	20		
245	0030231 - REGISTRO PLÁSTICO 25MM	Unidade	30		



246	0030232 - REGISTRO PLÁSTICO 32MM	Unidade	20		
247	0030233 - REGISTRO PLÁSTICO 40MM	Unidade	10		
248	0030234 - REGISTRO PLÁSTICO 50MM	Unidade	10		
249	0038682 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2MT. (SARRAFO)	UND	5		
250	0030338 - REJUNTE 1KG	Pacote	30		
251	0038689 - REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	UND	50		
252	0030350 - RIPA	Metro	500		
253	0030286 - RODA TETO	Unidade	50		
254	0034196 - ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO	Unidade	20		
255	0034197 - ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	Unidade	20		
256	0038690 - ROLO DE ESPONJA 9CM	Unidade	10		
257	0038691 - ROLO DE LÃ 23CM	UND	10		
258	0038692 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	10		
259	0038693 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	Unidade	30		
260	0038694 - SERROTE GRANDE 22	UND	5		
261	0038695 - SIFÃO PVC COPO 40MM	UND	20		
262	0038696 - SIFRÃO GARGANTA	UND	50		
263	0038697 - SILICONE 300 G INCOLOR	UND	10		
264	0034208 - SOLVENTE 2 LITROS	Litro	10		
265	0030326 - SUPER CAL 5KG	Pacote	100		
266	0038698 - SUPERGRAUTE 20KG	UND	10		
267	0038702 - TÊ PVC ¾ LR x ½	UND	30		
268	0038703 - TÊ DE ½ "	UND	30		
269	0038704 - TE PVC ½ LR	UND	30		
270	0038705 - TÊ PVC DE 40MM ESGOTO	UND	10		
271	0038706 - TE PVC ¾ LL x ½	UND	30		



272	0038707 - TÊ PVC 32MM	UND	30		
273	0038708 - TÊ PVC 50MM	UND	30		
274	0038709 - TE PVC DE ¾''	UND	10		
275	0038710 - TE PVC DE 100MM ESGOTO	UND	10		
276	0038711 - TÊ PVC ESGOTO 100 X 150MM	UND	10		
277	0038712 - TÊ PVC ESGOTO 100 X 50MM	UND	10		
278	0038713 - TE PVC ESGOTO 75MM	UND	10		
279	0034275 - TÉ PVC P/ESGOTO 100MM	Unidade	10		
280	0034276 - TÉ PVC P/ESGOTO 150MM	Unidade	5		
281	0034272 - TÉ PVC P/ESGOTO 40MM	Unidade	50		
282	0034273 - TÉ PVC P/ESGOTO 50MM	Unidade	10		
283	0034274 - TÉ PVC P/ESGOTO 75MM	Unidade	10		
284	0030245 - TÉ PVC SOLDÁVEL 100MM	Unidade	50		
285	0030238 - TÉ PVC SOLDÁVEL 20MM	Unidade	50		
286	0030239 - TÉ PVC SOLDÁVEL 25MM	Unidade	30		
287	0030240 - TÉ PVC SOLDÁVEL 32MM	Unidade	10		
288	0030241 - TÉ PVC SOLDÁVEL 40MM	Unidade	10		
289	0030242 - TÉ PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidade	30		
290	0030243 - TÉ PVC SOLDÁVEL 60MM	Unidade	60		
291	0030244 - TÉ PVC SOLDÁVEL 85MM	Unidade	50		
292	0038714 - TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	Unidade	5000		
293	0038715 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CM110CM 6MM	Unidade	50		
294	0038716 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX50CM 4MM	Unidade	30		
295	0038717 - THINNER LITRO(SOLVENTE)	L	30		
296	0038718 - TIJOLO CERÂMICO DE 1ª	Unidade	20000		
297	0038719 - TINTA BRANCO GELO (PVA)	Gl	10		



298	0038720 - TIJOLO CONCRETO ITERTRAVADO 10X20X06CM	UND	10000		
299	0038721 - TIJOLO MACIÇO	UND	5000		
300	0038722 - TINTA ASFALTICA ALTO TRAFEGO LATÃO	Unidade	20		
301	0038723 - TINTA BRANCO ESMALTE	Unidade	20		
302	0038724 - TINTA LATEX GALÃO EXT	Gl	10		
303	0038725 - TINTA LATEX LATÃO INT	LATÃO	10		
304	0038726 - TINTA TEXTURIZADA LATÃO EXT	LATÃO	10		
305	0038728 - TORNEIRA LAVATORIO PUC	UND	30		
306	0030316 - TORNEIRA SIMPLES METAL	Unidade	30		
307	0030300 - TRELIÇA	PEÇA	100		
308	0030283 - TRENA 5 METROS	Unidade	3		
309	0038729 - TRENA 50 METROS	Unidade	1		
310	0038730 - TRILHO PRE MOLDADO	M	200		
311	0034255 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580) COM 6M	Unidade	100		
312	0034256 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Unidade	100		
313	0038731 - TUBO PVC DEFOFO DE 250 M DE 1MPA PARA REDE DE AGUA	Unidade	10		
314	0034253 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	Unidade	1000		



315	0034254 - TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	Unidade	200		
316	0034260 - TUBO PVC ESGOTO 100MM COM 6M	Unidade	10		
317	0034261 - TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6M	Unidade	15		
318	0034257 - TUBO PVC ESGOTO 40MM COM 6M	Unidade	20		
319	0034258 - TUBO PVC ESGOTO 50MM COM 6M	Unidade	10		
320	0034259 - TUBO PVC ESGOTO 75MM COM 6M	Unidade	10		
321	0038732 - TUBO PVC SOLDÁVEL ¾" C/ 6 METROS	Pç	100		
322	0034252 - TUBO PVC COM ANEL DE 100MM COM 6M CLASSE 20	Unidade	1667		
323	0034245 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M	Unidade	20		
324	0034246 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M	Unidade	20		
325	0034247 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M	Unidade	30		
326	0034248 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M	Unidade	20		
327	0034249 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M	Unidade	50		
328	0034250 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM COM 6M	Unidade	3000		
329	0034251 - TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM COM 6M	Unidade	1000		
330	0038733 - VALVULA 20MM ESFERA PVC	UND	10		
331	0038734 - VALVULA 25MM ESFERA PVC	UND	10		
332	0038735 - VALVULA PVC 20MM ESFERA METAL	UND	10		



333	0038736 - VALVULA PVC 32MM ESFERA METAL	UND	10		
334	0038737 - VALVULA PVC 50MM ESFERA PUC	UND	10		
335	0030301 - VARÃO DE FERRO 3/8	VARA	50		
336	0030302 - VARÃO DE FERRO 4/2	VARA	50		
337	0030303 - VARÃO DE FERRO 5/16	VARA	50		
338	0038738 - VARÃO ROSCADO DE1M	Pç	20		
339	0038739 - VARRÃO FERRO 6,3MM ¼ C/12MT	VARA	20		
340	0038740 - VASO SANITARIO	UND	20		
341	0030284 - VASSOURAM GARI P/ LIMPEZA	Unidade	10		
342	0038741 - VENTOSA METALICA DE 1/2	UND	50		
343	0038742 - VENTOSA METALICA DE 1''	UND	50		
344	0038743 - VENTOSA METALICA DE 3/4	UND	50		
345	0038744 - VERNIZ EXTERNO POLIURETÂNICO	Gl	20		
346	0038745 - VERNIZ INCOLOR	Gl	20		
347	0038746 - VIGA DE CONCRETO ARMADO	M	50		
348	0030329 - ZARCÃO 2 LITROS	Litro	10		
349	0038747 - ZINCO GALVANIZADO 80CM	M	20		

2 - JUSTIFICATIVA -

A Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção e Hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativa, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entrega imediatos, motivados pelo uso de seu consumo em tempo necessário ao evento determinado.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGAS:

O fornecimento dos materiais de construção, elétrico e hidráulico será entregue em tempo para a sua utilização, excetos em dias feriados, devendo a entrega ocorrer mediante a solicitação da unidade no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa).



3.1. Todo material deverá ser entregue na unidade requisitante em bom estado de conservação e dentro do prazo da validade sob pena de sanções na forma da lei.

3.2-O quantitativo, inframencionado, foi estimado com previsão de 12 (doze) meses de consumo;

3.3- A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos no prazo **mínimo de 03 meses** contra defeitos de fabricação, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atender aos requisitos contratados ou que não atender a esta garantia mínima;

3.4-O prazo de entrega dos itens será de até 10 dias úteis da data do pedido.

4. DO PRAZO VALIDADE:

Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

6. UNIDADE FISCALIZADORA: A unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário Municipal do âmbito da administração municipal.

7. MOTIVAÇÃO: Objetivando atender as necessidades do funcionamento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

8. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1. Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da PMSM e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

8.2. Manter entendimento com a unidade administrativa da PMSM, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

8.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.7. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

8.8. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.



9.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.5. Fica designado como GESTOR DA ATA DE REGISTRO o servidor público GARDENNIA MORENO DE LUCENA.

10. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2021.

Iranilson Lopes de Souza
Secretário de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento



ANEXO II

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do Pregão Presencial n.º ____/2020.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF n.º DECLARA, que não tem contra si fatos superveniente impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO RELATIVA Á PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a) no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
PREGAO PRESENCIAL XXX/XXXX

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

A _____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

PROCESSO N° XXXX

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Sr° Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame nos itens: XXXXXXXXXXXXX totalizando um valor de XXXXXXXXXXXX conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.



2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 **Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETÍMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



8.1. A presente ARP importa o Valor Total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;



- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. Fizer declaração falsa;
- 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
- b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____



Anexo VII - Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº xx/20XX
Processo Licitatório PMSM/RN nº xx/20XX

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCONTO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Xxxxxxxxxxxxx	UNID			00,00	00,00
TOTAL						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência

d) A entrega dos materiais será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20...., por Sistema de Registro de Preços n° xx/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
2007	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União referente aos royalties do petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2017	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União referente aos royalties do petróleo
11110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
11110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos



		- Educação
11200000	FONTE	Transferência do Salário-Educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1002	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino da Educação Infantil.
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União referente aos royalties do petróleo
11110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2027	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
11110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2031	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2030	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das quadras de esporte.
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2033	PROJETO DE ATIVIDADE	Programa de Realização de Eventos Culturais
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários



15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
----------	-------	--

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2038	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2040	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de prédios públicos.
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2044	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de praças públicas.
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.010	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec. Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento
2045	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de esgotos e galerias.
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
----	-------	-----------------



02.011	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Sec.Municipal de Transportes
1007	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação e Conservação de estradas vicinais
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2048	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2050	PROJETO DE ATIVIDADE	Perfuração, Instalação e Manutenção de poços, adutoras e caixas d' Água.
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
2061	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Saúde
1004	PROJETO DE ATIVIDADE	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde.
4.4.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
12110000	FONTE	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social



3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
10010000	FONTE	Recursos Ordinários
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social
2083	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00	ELEMENTO DE DESPESA	Material de Consumo
13110000	FONTE	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
15300000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA